



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

SEGOV/489

Vitória, 20 de dezembro de 2019.

Senhor

Vereador Cleber José Félix

Presidente da Câmara Municipal de Vitória

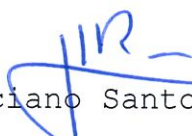
Nesta

Assunto: Sanção

Senhor Presidente,

Sancionei na Lei nº 9.611, o Autógrafo de Lei nº 11.255/2019, referente ao Projeto de Lei nº 212/2019, de autoria deste Executivo.

Atenciosamente,

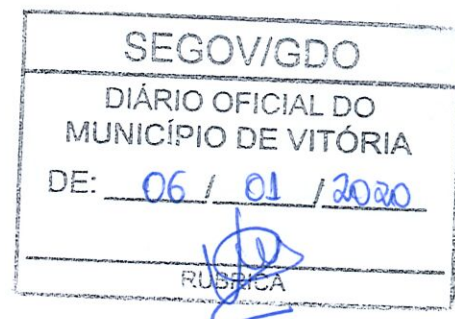

Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

Ref.Proc.7412250/2019
eaar

Processo: 10420/2019
Tipo: Sanção: 4/2020
Área do Processo: Legislativa
Data e Hora: 06/01/2020 15:19:32
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória
Assunto: Sancionei na Lei nº9.61, o Autógrafo de
Lei nº11.255/2019, referente ao Projeto de Lei nº
212/2019, de autoria deste Executivo.



Prefeitura Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo



LEI Nº 9.611

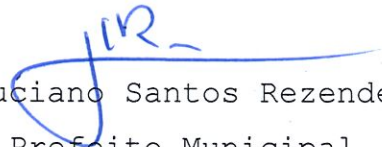
Estabelece a descrição das atribuições do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecida a descrição detalhada das atribuições do cargo de Auditor Fiscal do Tesouro Municipal, instituído pela Lei nº 6.752, de 16 de novembro de 2006, conforme anexo único desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 20 de dezembro de 2019.


Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

1. Cargo

Auditor Fiscal do Tesouro Municipal

2. Descrição Sumária:

Realizar atividades pertinentes à fiscalização e arrecadação do Município, inspecionando estabelecimentos industriais, comerciais, de prestação de serviços e outros, de acordo com a legislação vigente.

2.1 Descrição detalhada:

2.1.1 - em caráter exclusivo, relativamente aos impostos de competência do Município de Vitória, às taxas e às contribuições administradas pela Secretaria da Fazenda:

- a)** constituir o crédito tributário, mediante lançamento, inclusive por emissão eletrônica, proceder à sua revisão de ofício, homologar, aplicar as penalidades previstas na legislação e proceder à revisão das declarações efetuadas pelo sujeito passivo;
- b)** controlar, executar e aperfeiçoar procedimentos de auditoria, diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias do sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à busca e à apreensão de livros, documentos e assemelhados, bem como o de lacrar bens móveis, no exercício de suas funções;
- c)** supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as demais administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, mediante lei ou convênio;
- d)** autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados;
- e)** avaliar e especificar os parâmetros de tratamento de informação, com vistas às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;



- f)** planejar, coordenar, supervisionar e exercer, observada a competência específica de outros órgãos, as atividades de repressão à sonegação fiscal, ocultação de bens, direitos e valores;
- g)** desconsiderar atos ou negócios jurídicos praticados com a finalidade de dissimular a ocorrência do fato gerador do tributo ou a natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária;
- h)** analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativo-fiscais, nas respectivas esferas de competência, inclusive os relativos ao reconhecimento de direito creditório, à solicitação de retificação de declaração, à consulta, à imunidade, a quaisquer formas de suspensão, exclusão e extinção de créditos tributários previstos na Legislação vigente, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos e contribuições, bem como participar de órgãos de julgamento singulares ou colegiados relacionados à Administração Tributária;
- i)** estudar, pesquisar e emitir pareceres de caráter tributário, inclusive em processos de consulta;
- j)** elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matéria tributária;
- k)** supervisionar as atividades de disseminação de informações ao sujeito passivo, visando à simplificação do cumprimento das obrigações tributárias e à formalização de processos;
- l)** elaborar minuta de cálculo de exigência tributária alterada por decisão administrativa ou judicial;
- m)** prestar assistência aos órgãos encarregados da representação judicial do Município;
- n)** informar os débitos vencidos e não pagos para a inscrição na Dívida Ativa antes do termo prescricional;
- o)** planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização, arrecadação e de cobrança dos impostos, taxas e contribuições;
- p)** realizar pesquisa e investigação relacionados às atividades de inteligência fiscal;

/h

q) examinar documentos, livros e registros de instituições financeiras, referentes a contas de depósitos e aplicações financeiras de titularidade de sujeito passivo para o qual haja processo administrativo instaurado ou procedimento fiscal em curso, desde que, a quebra do sigilo bancário seja considerada, pelo Diretor do Departamento responsável pela fiscalização do tributo objeto da verificação, indispensável para a conclusão da fiscalização;

2.1.2 - em caráter geral, sem prejuízo das demais atividades inerentes às atribuições da Secretaria da Fazenda:

- a)** assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria da Fazenda ou de outros órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação e treinamento;
- b)** coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária;
- c)** apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária municipal e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
- d)** preparar os atos necessários à conversão de depósitos em renda do Município, bem assim à autorização para o levantamento de depósitos administrativos após as decisões emanadas das autoridades competentes;
- e)** avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e contribuições;
- f)** avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores-Fiscais Tributários Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária;
- g)** acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de impostos e contribuições de competência do Município de Vitória;



- h)** executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcionais dos Auditores Fiscais Tributários Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos;
- i)** informar processos e demais expedientes administrativos;
- j)** realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira relativas às atividades de competência tributária do Município;
- k)** desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária;
- l)** exercer as atividades de orientação ao contribuinte quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais;
- m)** exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelas autoridades superiores, na esfera de competência da Secretaria da Fazenda, inclusive no âmbito administrativo.

